

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COEM (Medidas Urgentes na Competência Violência Doméstica)	ATA DE REUNIÃO Nº 07/2020
Data: 16.04.2020	Horário: 16h30min.	Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza Adriana Ramos de Mello (**Membro da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membro da COEM**);
3. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membro da COEM**);
4. Dra. Lúcia Iloizio Barros Bastos (**MPRJ**);
5. Dra. Carla Araújo (**MPRJ**);
6. Dra. Flávia Nascimento (**DPRJ**);
7. Dra. Matilde Alonso (**DPRJ**);
8. Dra. Vanessa Gaio (**DPRJ**);

As **Exmas. Juízas Adriana Mello e Katerine Jatahy, membros da COEM**, abrem os trabalhos às 16h30min e agradecem a presença de todos e informam que a reunião visa definir medidas devem ser consideradas urgentes e, assim, quais devem ser apreciadas pelo juiz natural ou pelo Plantão Extraordinário.

Após exposições iniciais, todas as presentes consideram que, em virtude da especificidade da competência, os pedidos intercorrentes de processos físicos, apesar de serem urgentes, devem ser apreciados pelo **JUIZ NATURAL**. Destacam alguns em especial:

- Complementação de Medida Protetiva;
- Prorrogação de Medida Protetiva;
- Reconsideração de indeferimentos;
- Descumprimento de Medida Protetiva – Pedido de Prisão Preventiva;
- Busca e Apreensão de Bens Pessoais.

Os presentes concordam que as referidas medidas sejam encaminhadas ao juiz natural, haja vista que há mais identidade com os processos físicos em andamento, facilitando a tomada de decisão, bem como, o acompanhamento de seu cumprimento. Assim, a demanda do plantão

extraordinário em todo o estado diminuiria, pois receberiam apenas os casos novos dos juízos com processamento exclusivamente físico.

Desta forma, delibera-se seja avaliado com a Desembargadora Suely Lopes Magalhães, Coordenadora da COEM, a melhor forma de implementação das sugestões, se através de Recomendação da COEM ou através de solicitação à Presidência de inclusão em uma normativa específica para violência doméstica no Ato da Presidência. (DELIBERAÇÃO 01)

Dra. Matilde Alonso da DPRJ destaca que tem encontrado dificuldade nas seguintes questões: (i) complementação de medida protetiva quando, por exemplo, é deferida a medida mas não apreciado o pedido complementar de deferimento de busca e apreensão de bens ou afastamento do lar; (ii) as prorrogações de medida, pois os prazos das medidas em vigor estão vencendo, (iii) descumprimento de medida protetiva quando é necessário pedir agravamento ou ampliação da medida protetiva ou ainda, pedido de prisão preventiva.

Ressalta ainda, divergência de qual seria o órgão competente para apreciar o pedido de a renovação do mandado, quando é observado o não cumprimento do mandado de intimação.

Dra. Flávia Nascimento da DPRJ pontua a dificuldade no cumprimento dos mandados de intimação.

Dra. Adriana Ramos sugere que seja encaminhado e-mail à Polícia Civil, sugerindo que quando a mulher for realizar o Registro de Ocorrência seja colhido o e-mail e telefone do agressor, além de elementos que possam facilitar encontrar o agressor, se a vítima souber, a fim de que possa facilitar o cumprimento do mandado de intimação. (DELIBERAÇÃO 02)

E ainda que seja recomendado aos juízes e juízas que em suas decisões seja acrescido os e-mails, telefones e elementos informados (pontos de referência de trabalho, endereço do trabalho, ponto de referência da residência etc.) que possam facilitar o cumprimento do mandado de intimação do agressor. (DELIBERAÇÃO 03)

Dra. Flávia Nascimento da DPRJ informa que elaborará recomendação aos Defensores Públicos para que nos pedidos sejam incluídos os e-mails e telefones.

Delibera-se também que seja encaminhado de e-mail à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ / DGFAJ-DIOJA) solicitando que os Oficiais de Justiça sejam orientados a, caso não haja o contato do agressor, entrar em contato com a vítima para que ela possa informar os contatos do agressor. (DELIBERAÇÃO 04)

Dra. Adriana Ramos informa que no Tribunal de Justiça do Maranhão foi implementado um termo de consentimento da vítima para que a intimação possa ser realizada pelo *WhatsApp* e sugere que a Defensoria Pública no momento da entrevista com a vítima questione se ela concorda que a intimação seja realizada através de telefone ou por *e-mail*, também como forma de facilitar as intimações.

Dra. Vanessa Gaio da DPRJ relata que está havendo muita divergência no tocante aos pedidos de liberdade e exemplifica com o caso de uma genitora que queria a soltura de seu filho. Neste caso, foram providenciados diversos pedidos sem deferimento por não haver entendimento do juízo em ser competente para julgar o caso.

Situações como essa, podem dar origem a alguns *Habeas Corpus* e, conseqüentemente, aumentar a demanda da 2ª instância e, em alguns casos, agravar a situação de risco.

Por todas as dificuldades relatadas, consideram necessário a normatizar/unificação dos procedimentos afetos à competência em tela.

Nada mais a tratar, as **Exmas. Juízas Adriana de Mello e Katerine Jatahy** encerram a reunião às 18h e designam a próxima reunião da Rede de Enfrentamento para o dia 22 de abril de 2020, às 16h. (DELIBERAÇÃO 05)

Dra. ADRIANA RAMOS DE MELLO

Membro da COEM

Dra. KETERINE JATAHY KITSOS NYGAARD

Membro da COEM

Deliberação		Responsável	Prazo
01	Avaliar com a Desembargadora Suely Lopes Magalhães, Coordenadora da COEM, a melhor forma de implementação das sugestões, se através de Recomendação da COEM ou através de solicitação à Presidência de inclusão em uma normativa específica para violência doméstica no Ato da Presidência	DICOL/COEM	5 dias
02	Encaminhar e-mail à Polícia Civil, sugerindo que quando a mulher for realizar o Registro de Ocorrência seja colhido o e-mail e telefone do agressor, além de elementos que possam facilitar encontrar o agressor, se a vítima souber, a fim de que possa facilitar o cumprimento do mandado de intimação.	DICOL/COEM	5 dias
03	Recomendar aos juízes e juízas que em suas decisões seja acrescido os e-mails, telefones e elementos informados (pontos	DICOL/COEM	5 dias

	de referência de trabalho, endereço do trabalho, ponto de referência da residência etc.) que possam facilitar o cumprimento do mandado de intimação do agressor		
04	encaminhar de e-mail à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ / DGFAJ-DIOJA) solicitando que os Oficiais de Justiça sejam orientados a, caso não haja o contato do agressor, entrar em contato com a vítima para que ela possa informar os contatos do agressor	DICOL/COEM	5 dias
05	Enviar convite para a próxima reunião da Rede de Enfrentamento a ser realizada no dia 22 de abril de 2020 às 16h.	DICOL/COEM	5 dias

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata
foi assinada em __/__/2020.